



Ata da Instalação da Assembleia de Freguesia de Quarteira

MANDATO 2025/2029

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Quarteira, nas instalações do Centro Autárquico de Quarteira, pelas dezanove horas e trinta minutos, teve lugar o ato de instalação da Assembleia de Freguesia de Quarteira, nos termos previstos nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas e republicadas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

O referido ato realizou-se de acordo com o estabelecido no Edital de Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais da Assembleia de Apuramento Geral de Loulé, bem como nas convocatórias remetidas aos membros eleitos e no edital datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco, ambos subscritos por Lígia Maria de Sousa Correia Brito, Presidente cessante da Assembleia de Freguesia de Quarteira. -----

Para efeitos do presente ato, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a Presidente cessante da Assembleia de Freguesia de Quarteira designou, de entre os presentes, a cidadã Bárbara de Piçarra e Neves para proceder à elaboração do documento comprovativo do ato de posse da Assembleia de Freguesia de Quarteira. -----

Da análise do referido edital, apurou-se que a distribuição dos mandatos foi a seguinte: Partido Socialista (8); Coligação FAZER MELHOR (6); CHEGA (5). -----

Em conformidade, foram de imediato chamados os candidatos eleitos para verificação da identidade e confirmação da legitimidade para a tomada de posse:-----

- **1.º Mandato**, Partido Socialista, - João Pedro Martins Romão, [REDACTED]
[REDACTED], pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- **2.º Mandato**, Coligação "FAZER MELHOR" – Isa Romana Rodrigues Brito, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativos e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



[REDACTED]

- **3.º Mandato**, Partido CHEGA - Jorge Manuel Guerreiro dos Santos, [REDACTED], pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

[REDACTED]

- **4.º Mandato**, Partido Socialista, - Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel, [REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

[REDACTED]

- **5.º Mandato**, Coligação "FAZER MELHOR", - Ricardo José Proença Gonçalves, [REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

[REDACTED]

- **6.º Mandato**, Partido Socialista, - Verónica Margarida António Martins, [REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

[REDACTED]

- **7.º Mandato**, Partido CHEGA, - Damásio Vicente Guerreiro dos Santos, [REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

[REDACTED]

- **8.º Mandato**, Coligação "FAZER MELHOR", - Américo Rosa Coelho, [REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

[REDACTED]

- **9.º Mandato**, Partido Socialista, - Manuel Fernando Carapetinho da Luz, [REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativos e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



- 10.º Mandato, Partido CHEGA, - Carlos Manuel Mamede Ribeirinho, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida
identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- 11.º Mandato, Partido Socialista, - Jenny Gonçalves Martins, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida
identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- 12.º Mandato, Coligação "FAZER MELHOR", - Hortense Amador Morgado, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a
referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- 13.º Mandato, Partido Socialista, - Tiago Miguel Santos Feijão, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida
identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- 14.º Mandato, Partido CHEGA, - Rui Alberto Pires dos Santos, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida
identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- 15.º Mandato, Coligação "FAZER MELHOR", - Bernardo Lopes Fernandes, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a
referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- 16.º Mandato, Partido Socialista, - Álvaro José Rocha Bota Guia, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida
identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----



- 17.º Mandato, Coligação "FAZER MELHOR", - Cláudia Isabel Martins Mendes, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- 18.º Mandato, Partido CHEGA, - Rui Manuel Andorinha Rocha, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

- 19.º Mandato, Partido Socialista, - Amélia Alina Gomes Filipe Carmo, [REDACTED]
[REDACTED] pelo qual verifiquei a referida identidade e a sua legitimidade pelo edital supracitado.-----

Os candidatos efetivos do Partido CHEGA, Rui [REDACTED] Pinto, [REDACTED]
[REDACTED]; Elisabete [REDACTED]
Dâmaso, [REDACTED] e Isabel
[REDACTED] Gonçalves, [REDACTED]
[REDACTED] solicitaram renúncia de mandato, tendo sido substituídos pelos candidatos imediatamente a seguir, na lista.-----

A Presidente cessante da Assembleia de Freguesia de Quarteira, após confirmar a legitimidade e identidade dos cidadãos eleitos, procedeu à respetiva instalação da nova assembleia, em conformidade com o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Cumpridas as formalidades legais, declarou, para todos os efeitos, instalada a Assembleia de Freguesia de Quarteira.-----

A Presidente cessante da Assembleia de Freguesia de Quarteira informou ainda que, nos termos previstos no artigo 9.º da mesma lei e de acordo com a convocatória e edital previamente subscritos, imediatamente após a conclusão e encerramento do ato de instalação da Assembleia de Freguesia de Quarteira, terá lugar a primeira sessão de funcionamento da Assembleia de Freguesia de Quarteira, para efeitos de eleição, por

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativos e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



escrutínio secreto, dos vogais da junta de freguesia, bem como do presidente e secretários da mesa da assembleia de freguesia. -----

Até à eleição do Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia para o mandato de 2025–2029, a sessão será presidida pelo cidadão João Pedro Martins Romão, na qualidade de cabeça de lista da força política mais votada – Partido Socialista, resultante das eleições autárquicas realizadas em doze de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

Seguidamente, foi efetuada a leitura integral da presente ata, em voz alta, não tendo sido registado qualquer reparo ou objeção.-----

Nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrado, o ato de instalação dos membros eleitos da Assembleia de Freguesia de Quarteira, relativo ao mandato de 2025–2029, procedendo-se de imediato à assinatura do presente documento pelos membros intervenientes. -----

A Presidente, cessante, da Assembleia de Freguesia de Quarteira

(Lígia Maria de Sousa Correia Brito Maria de Sousa Correia Brito)

A cidadã designada pela Presidente, cessante, da Assembleia de Freguesia de Quarteira

(Bárbara de Piçarra e Neves)